



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.024 DE 20 DE agosto DE 2009.
Projeto de Lei nº 041/2009, de autoria do Ver. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA/PV

“Dispõe sobre a utilização de medicamentos fitoterápicos nas unidades de saúde do município de Barra do Garças”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a utilização de medicamentos fitoterápicos, nas unidades de saúde da atenção básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, conforme relação discriminada no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os medicamentos descritos nesta Lei serão adquiridos em unidades de produção de fitoterápicos, através do Centro de Tecnologia Agroecológica de Pequenos Agricultores e Agroextrativistas, utilizando-se recursos federais, através do Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os medicamentos farão parte de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo distribuídos através das unidades de saúde, após consulta e prescrição médica, sem custo para a população usuária do SUS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo Municipal a regulamentá-la no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de agosto de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 20-08-09 MFS